

Proc. n° 066/43

(CJT-397-43)

1943

MF/ZM.

Solução de impasse em conflito
de jurisdição entre Juntas de
Conciliação e Julgamento.

VISTOS E RELATADOS estes autos relativos ao con-
flito negativo de jurisdição suscitado entre a la. Junta de Con-
ciliação e Julgamento do Distrito Federal e a la. Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Porto Alegre, no processo de reclamação
apresentada por Honório Tote contra a Companhia Itatig-Petróleo
Asfalto, na cidade de Porto Alegre;

CONSIDERANDO que o reclamante, quando se operou a
despedida, se encontrava no Distrito Federal, onde ainda se en-
contra, aguardando ordens, e onde se acha situada a administra-
ção central da empresa a quem é direta e exclusivamente subordi-
nado;

CONSIDERANDO, assim, que, em face do disposto no
art. 8º, § 1º, do Regulamento da Justiça do Trabalho, a competê-
ncia para conhecer da espécie, em causa, é sem dúvida da Justiça
do Distrito Federal;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por u-
nanimidade de votos, tomar conhecimento do conflito, para decla-
rar que cabe à Junta de Conciliação e Julgamento da la. Região
decidir a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943.

- | | | |
|----|----------------------|------------|
| a) | Oscar Saraiva | Presidente |
| a) | Marcial Dias Pequeno | Relator |
| a) | Dorval Lacerda | Procurador |

Assinado em 5 / 10 / 43.

Publicado no Diário da Justiça em

16 / 10 / 43.